PROJETO DE LEI Nº 35 /2019

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Finisa – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento e prestar garantias e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$3.000.000,00 (três milhão reais), no âmbito do Finisa – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução do CMN, Resolução N. 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados a despesas de capital no Município Bonfinópolis de Minas-MG, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Os recursos da operação de crédito autorizada no *caput* terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal.

§ 1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como créditos adicionais especial, no Orçamento vigente nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000, ficando autorizada a abertura da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	08	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte
Função	17	Saneamento
Sub-função	512	Saneamento
Programa	1701	Sistema de Saneamento Básico
Projeto/Atividade	10xx	Implantação de Estação de Tratamento de Esgoto
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor em R$	R$3.000.000,00	Três milhões de reais
Fonte de recurso	1.90.00	Operações de Créditos Internas

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 28 de outubro de 2019.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº _____/2019.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

Conforme demonstra o Projeto de Lei em referência, pretende-se com a presente propositura a autorização legislativa para o Município de Bonfinópolis de Minas-MG a contratar com a Caixa Econômica Federal, operações de créditos com outorga de garantia, no valor de até R$3.000.000,00 (três milhões reais), no âmbito do Programa Finisa - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

A finalidade do referido recurso financeiro é a construção da tão sonhada **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE**, com o objetivo principal de despoluir o nosso **Ribeirão das Almas**.

Como é do conhecimento dos nobres vereadores, a muito a população de Bonfinópolis anseia por ver o nosso ribeirão das Almas despoluído, do modo a proporcionar melhor qualidade de vida, em especial aos nossos ribeirinhos. Não podemos esquecer que o nosso ribeirão das Almas já foi local de lazer e recreação, sendo que vem perdendo essa vocação em virtude de ter suas águas poluídas pelo esgoto da nossa cidade.

Na proposta, além da implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, o recurso também será utilizado para a obra de **extensão da rede de esgoto no bairro Primavera**, em especial para atender os moradores do final da Av. Argemiro Barbosa da Silva, sentido Riachinho, que não dispõe de rede coletora de esgoto.

Nobres vereadores, como é dos vossos conhecimentos, a questão do tratamento de esgoto da nossa cidade é urgência, sendo que o Administração Municipal vem a muito tempo buscando uma solução para a referida demanda.

No mesmo sentido, o **Ministério Público** abriu Procedimento Administrativo nº MPMG-0082.14.00028-0, onde cobra providências do Município para a solução das questões de saneamento básico no Município. No âmbito do referido Procedimento Administrativo, o Ministério Público expediu o Oficio nº 440/219/MP/PJ/ÚNICA, de 02 de setembro de 2019, onde cobra informações relativas ao andamento do Contrato de Programa junto à Copasa, para implementação do tratamento de água e esgoto no Município (cópia anexa).

Assim, para solucionar a problemática do Tratamento de Esgoto, visualizamos duas alternativas:

1) Concessão do Esgoto Sanitário à Copasa, onde a Copasa assumirá toda a manutenção e investimentos no sistema de esgoto do Município, com a conseqüente cobrança de tarifas por parte da população, usuária do sistema;
2) Construção de Estação de Tratamento de Esgoto, por conta do próprio Município.

São estas nobres Vereadores, as justificativas que tenho a apresentar, relativo ao presente Projeto de Lei, requerendo a que o mesmo seja analisado em caráter de **URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

Cópia

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG

Ofício n.° 440/2019/MP/PJ/ÚNICA

Referência: Procedimento Administrativo n.° MPMG-0082.14.000028-0

Assunto: Requisição

Bonfinópolis de Minas, 02 de setembro de 2019.

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por seu Órgão de Execução infra-assinado, fulcrado no artigo 26, inciso I, alínea "*b*", da Lei Federal n.° 8.625/93 e artigo 67, inciso I, alínea "*b*", da Lei Complementar n.° 34/94, para fins de instrução dos autos em epígrafe, REQUISITA que Vossa Excelência, no prazo de 20 (vinte) dias, informe sobre o andamento do Contrato de Programa celebrado junto à COPASA para implementação do tratamento de água e esgoto no Município.

Atenciosamente,

Sofia Frange Miziara Oliveira

Promotora de Justiça

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG
Adm:2017/2020 QUEM AMA CUIDA
Protocolo no Livro Próprio às folhas: 39
Sob o nº: 7500 às: 13:40 horas
Bonfinópolis de Minas - MG 02/09/19
Assinatura do Responsável

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito
Donizete Antônio dos Santos
Prefeito do Município de Bonfinópolis de Minas/MG

Rua São José, n° 651, Centro - Bonfinópolis de Minas/MG - Tel./Fax: (38) 36751584